

Data da deliberação: 17 de Julho de 1995.
Cessação de funções de gerente:
Gerente: Dionísio da Silva Simões.
Causa: renúncia.
Data: 9 de Março de 2000.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Abril de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Gabriela da Cruz de Brito Trindade*. 3000218148

SELECTIVO — ACADEMIA DE FORMADORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 10 102 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 504087053; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/971205.

Certifico que entre Maria Cristina Barreiros Silveira da Silva e Ana Sofia da Silva Afonso Duvens Pinto Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Selectivo — Academia de Formadores, L.^{da}, tem a sua sede na Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 3, 1.º, porta 4, na Vila, freguesia e concelho de Cascais.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na prestação de serviços na área de informática, comercialização de equipamentos, gestão de recursos humanos, importação e exportação, formação e gestão de campanhas bancárias, prestação de serviços na área de qualidade, gestão de formadores, gestão de bases de dados, alugueres de salas, formadores equipamentos e espaços na Internet.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas, uma de trezentos e oitenta mil escudos, da sócia Maria Cristina Barreiros Silveira da Silva e outra de vinte mil escudos, da sócia Ana Sofia da Silva Afonso Duvens Pinto Gonçalves.

4.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo.

5.º

1 — A amortização de quotas é permitida nos casos previstos na lei, e ainda quando:

- a) Falência do sócio seu titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhor da quota;
- c) Venda ou adjudicação judicial;
- d) Desde que, por qualquer forma, a quota deixe de estar na livre disposição do seu titular.

2 — A contrapartida da amortização, salvo disposição em contrário, será a resultante do último balanço aprovado em assembleia geral, ou outro elaborado especialmente para o efeito e será paga de acordo com o deliberado em assembleia geral.

6.º

A gerência da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence à sócia Ana Sofia da Silva Afonso Duvens Pinto Gonçalves, que, desde já, fica nomeada gerente, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a assinatura de um gerente, para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

§ 1.º Fica vedado à gerência abrir novas contas bancárias em nome da sociedade, editar linhas de crédito, assinar cheques e aceitar letras ou livranças com valor superior a um milhão de escudos, assinar contratos de locação financeira ou aluguer de longa duração sem deliberação prévia da assembleia geral.

§ 2.º Em caso algum a gerência poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

Está conforme o original

2 de Maio de 2000. — A Ajudante Principal, *Maria da Conceição Ferreira Marques*. 3000218107

ESTEL CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8626 (Sintra); identificação de pessoa colectiva n.º 500346909; inscrições n.ºs 23 e 24; números e datas das apresentações: 51/950803 e 4/950828.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social com reforço do capital de 50 000 000\$ para 100 000 000\$ tendo sido alterado o artigo 4.º (n.º 1) os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de cem milhões de escudos, representado por cem mil acções do valor nominal de mil escudos cada uma, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em oitenta e dois milhões e quinhentos mil escudos, devendo os restantes dezassete milhões e quinhentos mil escudos ser realizados, em dinheiro, do seguinte modo: oito milhões setecentos e cinquenta mil escudos, até 30 de Setembro de 1995; oito milhões setecentos e cinquenta mil escudos, até 30 de Dezembro de 1995.

Mais certifico a prestação de contas do exercício do ano de 1994.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000218068

VISA — CONSULTORES DE GEOLOGIA APLICADA E ENGENHARIA DO AMBIENTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 9108 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 502835257; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 17/000502.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de um milhão setecentos noventa mil escudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: uma, do valor nominal de novecentos mil escudos, do sócio Vítor Manuel Ramos Correia; outra, do valor nominal de oitocentos e quarenta mil escudos, do sócio António Pedro da Silva Mimoso e, outra, do valor nominal de cinquenta mil escudos, do sócio Mário José Nascimento Bastos.

O texto completo do contrato na redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2000. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Manuel dos Remédios Marques*. 3000218033

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

BIOVITAMINAS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, S. A.

Sede: Avenida do Brasil, 33, 1.º B, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5107/950314; identificação de pessoa colectiva n.º 503378321; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 48/990910.